

LEI Nº 267 DE 24 DE AGOSTO DE 1993

Ondanir Bortolini, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ETC...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

Parágrafo 1º - Compreendem –se no Orçamento anual, além das atividades abaixo discriminadas, partem dos projetos consignados nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias como seguem:

Relação de atividades (2)

- 1. Manutenção do gabinete
- 2. Manutenção do setor
- 3. Salario família
- 4. Incremento ao serviço eleitoral
- 5. Manutenção do posto de correios
- 6. Contribuição para manutenção do posto de saúde
- 7. Contribuição ao IBAM
- 8. auxilio aos clubes amadores locais
- 9. auxilio a entidades diversas
- 10. auxilio a estabeleciemntos hospitalares
- 11. auxilio diversos
- 12. contribuição ao PASEP
- 13. juros e correção monetária sobre dívida Interna
- 14. Encargos com a manutenção do aeroporto
- 15. Construção para manutenção da delegacia de polícia
- 16. Amortização da divida contratada junto ao FADEM/CODEMAT
- 17. Pagamento de parcelas da divida confessada ao INSS
- 18. Pagamento de parcelas da divida confessada junto ao pasep



- 19. Pagamento de parcelas da divida confessada junto ao FGTS.
- 20. Auxilio a Caixas Escolares
- 21. Manutenção da Comissão Municipal de Esportes e Aquisição de materiais Esportivos para distribuição
- 22. Assistência a desvalidos e indigentes
- Aquisição de padrões de luz para instalações em residências de pessoas carentes
- 24. Manutenção do centro comunitário
- 25. Despesa de exercícios encerrados
- 26. Equipamentos e material permanente
- 27. Amortização da divida contratada junto a caixa econômica federal
- 28. Encargos com a associação dos municípios EMATER, PRONAV, LBA
- 29. Auxilio financeiro e estudantes universitários carentes
- 30. Manutenção do colégio agrícola
- 31. Auxilio na confecção de uniformes escolares
- 32. Auxilio a entidades ligadas as igrejas
- 33. Auxilio ao hospital Adauto Botelho
- 34. Auxilio ao hospital São Julião De Campo Grande
- 35. Auxilio a santa casa De Misericórdia De Rondonópolis
- 36. Auxilio ao hospital Santa Maria Em Guiratinga
- 37. Auxilio a associação dos Produtores do mineirinho
- 38. Auxilio aos moradores da fazenda São João
- 39. Auxilio a grêmios estudantis
- 40. Auxilio a Funeral de Funcionários e servidores
- 41. Manutenção de Creches
- 42. Inativos
- 43. Pensionistas
- 44. Sentenças Judiciárias
- 45. Manutenção do Ginásio de Esportes
- 46. Alimentação de detentos
- 47. Amortização de parcelas junto ao consorcio rodobens
- 48. Seguro contra fogo
- 49. Encargos com ornamentação de ruas avenidas para eventos
- 50. Indenização trabalhista
- 51. Seguro contra acidente de trabalho



- 52. Incremento da psicultura e de outras produções animais
- 53. Manutenção do fórum
- 54. Manutenção da vaca mecânica
- 55. Manutenção do colégio agrícola
- 56. Manutenção das ruas e avenidas não pavimentadas
- 57. Manutenção do Parque de exposição.

RELAÇÃO DE PROJETOS (1)

- 1. Aquisição de ações diversas
- 2. Construção de galerias de aguas pluviais e serviços complementares
- 3. Construção de guias, sarjetas e serviços complementares
- 4. Construção de pontes bueiros mata-burros restauração de estradas, e serviços complementares
- 5. Construção ampliação reforma e ajardinamento de praças públicas
- 6. Melhoramentos e construção de cemitérios
- 7. Construção e melhoramentos de prédios escolares
- 8. Melhoramentos no estádio municipal
- Melhoramentos no prédio da prefeitura e inicio da construção de novo paço municipal
- 10. Extensão e melhoramentos da rede de iluminação pública
- 11. Obras e pavimentação
- 12. Ampliação e construção de garagem municipal
- 13. Extensão da rede de água e outros melhoramentos
- 14. Construção do centro cultural
- 15. Construção do novo prédio da câmara Municipal e melhoramentos no prédio atual
- 16. Implantação dos serviços telefônicos no setor urbano e instalação de orelhões
- 17. Construção do centro comunitário e instalação
- 18. Eletrificação rural
- 19. Melhoramentos no prédio da creche, construção e instalação de outras unidades.
- 20. Construção do prédio para instalação do teatro amador
- 21. Melhoramentos no mini ginásio de esportes
- 22. Construção de prédio para instalação de matadouro
- 23. Melhoramentos de área de lazer as margens do rio itiquira



- 24. Inicio da Construção da estação rodoviária
- 25. Inicio da construção de prédios públicos
- 26. Desapropriação e aquisição de imóveis
- 27. Construção de galpão e outros melhoramentos na horta comunitária
- 28. Construção de prédio para instalação da fabrica de artefatos de cimento
- 29. Melhoramentos no prédio do fórum
- 30. Construção do mercado municipal
- 31. Construção de casas para juiz e promotor
- 32. Construção de muros e calçadas
- 33. Aquisição de ambulância equipada
- 34. Construção de prédio para o colégio agrícola
- 35. Construção de pronto socorro
- 36. Construção de postos de saúde
- 37. Construção de farmácia municipal
- 38. Construção de quadras polivalentes
- 39. Construção de quadras de esportes
- 40. Construçãos de casa de professores
- 41. Construção da casa da cultura
- 42. Construção de estádios
- 43. Implantação do sistema de geração de imagem de tv municipal
- 44. Ampliação da rede telefônica e serviços complementares
- 45. Construção de postos telefônicos e instalação
- 46. Implantação do telefone rural
- 47. Construção do prédio do correios
- 48. Construção do prédio para o destacamento da policia militar
- 49. Alargamento, padronização e abertura de estradas
- 50. Construção de pontes no setor urbano
- 51. Construção de trevos nas estradas municipais
- 52. Construção de oficina mecânica e instalação
- 53. Construção de lavador de carros
- 54. Construção de sanitários e de rede de agua no aeroporto
- 55. Construção e reforma de cemitérios
- 56. Construção de núcleos habitacionais
- 57. Obras de infra estrutura em núcleos habitacionais
- 58. Construção de abrigos em parada de ônibus
- 59. Construção de rede de esgotos



- 60. Instalação de feiras livres
- 61. Construção de lavanderias municipal e serviços complementares
- 62. Construção e reforma das escolas rurais
- 63. Construção de parques recreativos
- 64. Aquisição de módulos sanitários para programa comunitário
- 65. Melhoramento na iluminação de praças públicas
- 66. Aquisição de ônibus ambulatório médico dentário completo
- 67. Implantação do sistema de tv via satélite para as escolas rurais
- 68. Construção de hospital municipal
- 69. Aquisição de over craft para levantamento do rio itiquira
- 70. Aquisição de veículos e maquinários para piscicultura
- 71. Implantação do distrito industrial
- 72. Implantação da estação ecológica para preservação da flora e da fauna
- 73. Recuperação de matas ciliares
- 74. Construção de casa de farinha
- 75. Construção de galpões para horto florestal
- 76. Construção de tanques para piscicultura
- 77. Construção de pocilga
- 78. Construção de micro bacias
- 79. Construção ampliação e reformas de abrigos para idosos
- 80. Arborização de ruas, avenidas e logradouros públicos
- 81. Ampliação e reforma do parque de exposição.

Parágrafo 2º- Os projetos constantes desta Lei de diretrizes Orçamentárias, não constantes do Orçamento de 1994, desde que de interesse da administração, poderão ser executadas no decorrer do exercício, através da abertura de créditos adicionais objetos de Leis especiais.

Parágrafo 3° - a subscrição de ações para aumento de capital das sociedades de economia mista será objeto de Lei especial.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 1994, obedecerá as seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal

Parágrafo 1º - O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas



Parágrafo 2º - as unidades orçamentarias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso corrigidos monetariamente, considerando –se aumento ou diminuição dos serviços prestados.

Parágrafo 3º - Na estimativa das receitas considerar-se —a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação tributária, as quais serão objeto de Lei a ser encaminhada a câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício.

Parágrafo 4° - O pagamento dos serviços de divida de pessoal e encargos dos serviços de divida de pessoal e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo 5° - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo 6° - O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante impostos na manutenção e desenvolvimento de ensino pré – escolar e de 1° grau.

Parágrafo 7º - O município aplicará (dez por cento) no mínimo, de sua receita resultante de impostos, na área de saúde.

Artigo 3º - O poder executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município procederá a seleção das prioridades estabelecidas no plano plurianual a serem incluídas na proposta orçamentaria podendo se necessário incluir programas não elencadas desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Artigo 4° - O poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

Artigo 5° - As despesas com pessoal da administração direta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente atendendo ao disposto no art. 3° das disposições constitucionais transitórias.

Parágrafo 1º - entende-se como receitas correntes para efeitos de limite do presente artigo o somatório das receitas da administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênios.

Parágrafo 2°- O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da administração direta nas seguintes despesas:



- salários
- Obrigações patronais
- Proventos de aposentadorias e pensionistas
- remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito;
- -remuneração dos vereadores

Parágrafo 3° - A concessão de qualquer vantagem de aumento de remuneração além dos índices inflacionários, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira bem como a Administração de pessoal a qualquer, título pelos órgãos e entidades da Administração direta so poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício obedecido o limite afixado no "caput"

Artigo 6° - O município poderá conceder ajuda financeira de 02% (dois por cento) das receitas correntes distribuídas entre as seguintes entidades:

- 1) Auxilio para clubes amadores locais;
- 2) Auxilio a entidades diversas:
- 3) Auxilio a estabelecimentos hospitalares;
- 4) Auxílios diversos;
- 5) Auxilio para as caixas escolares;
- 6) Auxilio a entidades ligadas as igrejas;
- 7) Auxilio para o hospital Adauto Botelho
- 8) Auxilio para o hospital São Julião de Campo Grande;
- 9) Auxilio para o hospital Maria Betilha de Guiratinga
- 10) Auxilio para a Santa Casa de Misericórdia e maternidade de Rondonópolis
- 11) Auxilio para a associação de produtores do mineirinho
- 12) Auxilio para a associação dos moradores da fazenda São João
- 13) Auxilio para grêmios estudantís;
- 14) Auxilio para associação dos garimpeiros de itiquira
- 15) Auxilio a entidades ligadas ao meio ambiente.

Artigo 7º - A estrutura do Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional da administração Municipal respeitadas as disposições legais quanto aos anexos que o acompanham.



Artigo 8° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

Itiquira, 24 de junho de 1993

Ondanir Bortolini

Prefeito Municipal

- a) Aprovado em 20 de agosto de 1993
- b) Sancionado em 24 de agosto de 1993

Livro: 09 Fls:11